



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br  
3º andar - Quadrante 3

## ATA DE JULGAMENTO N.I. Nº 09/2023 UN3B

### ATA DE JULGAMENTO ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA DÉCIMA TURMA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023

Presidente: EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL **BAPTISTA PEREIRA**  
Representante do M.P.F.: EXMO(A) SR.(A) PROCURADOR(A) REGIONAL DA  
REPÚBLICA **Dr. SERGEI MEDEIROS ARAUJO**  
SECRETÁRIO: JOÃO SOARES

Às quinze horas do dia 23 de maio de dois mil e vinte e três,  
foi aberta a sessão presencial com a participação dos Excelentíssimos Senhores  
Desembargadores Federais **BAPTISTA PEREIRA, SERGIO NASCIMENTO,**  
**NELSON PORFIRIO e LEILA PAIVA.**

Não havendo impugnação foi aprovada ata da sessão  
anterior.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **SERGIO NASCIMENTO** entrou na sessão a partir das 17hs30min, tendo em vista sua participação na Sessão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O Procurador Regional da República **Dr. SERGEI MEDEIROS ARAUJO** se manifestou no sentido de reiterar todos os demais pareceres já exarados nos feitos com intervenção ministerial constantes da pauta e apresentados em mesa.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº**

**5000443-57.2016.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO** após o voto do relator, no sentido de dar parcial provimento à apelação, pediu vista dos autos a Desembargadora Federal LEILA PAIVA. Aguarda para votar o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5015675-072019.4.03.6183**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA** feito foi retirado de pauta, a pedido da relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 0005232-80.2019.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, com sustentação oral proferida pelo advogado CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 6251837-95.2019.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, com sustentação oral proferida pelo advogado CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5008371-20.2020.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após a sustentação oral proferida pelo advogado MICHELL ALONSO BETAGLIA BORGES, o julgamento foi suspenso com o pedido de adiamento por uma sessão feito pelo Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5000707-79.2020.4.03.6136**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com a sustentação oral proferida pela advogada JULIANI DE LIMA

SIQUEIRA, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5000470-95.2017.4.03.6121**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com a sustentação oral proferida pelo advogado JOSÉ ROBERTO LEITE DE CAMARGO, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU TORNAR PREJUDICADA A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5348094-68.2020.4.03.9999**, de Relatoria do Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, após a sustentação oral proferida pelo advogado ROMUALDO VERONESE ALVES, o julgamento foi suspenso, tendo em vista o pedido de adiamento por uma sessão feito pela Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5002617-97.2022.4.03.6128**, de relatoria da Desembargadora Federal LEILA PAIVA, com sustentação oral proferida pelo advogado CARLOS ALBERTO COPETE, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AS APELAÇÕES DA PARTE AUTORA E DO INSS, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5011217-73.2021.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO, com sustentação oral proferida pelo advogado SANDRO IRINEU DE LIRA, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS

E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, sendo que o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO e Desembargadora Federal LEILA PAIVA, ressalvaram seus entendimentos quanto a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000639-45.2022.4.03.6109, de relatoria do Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO, com sustentação oral proferida pelo advogado DANIEL MARQUES DOS SANTOS, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO, REJEITAR A PRELIMINAR DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA, sendo que o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO e Desembargadora Federal LEILA PAIVA, ressalvaram seus entendimentos quanto a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5026820-77.2022.4.03.0000, de relatoria do Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO, com sustentação oral proferida pelo advogado OSVALDO FLAUSINO JUNIOR, a Turma, por unanimidade de votos, DECIDIU NÃO CONHECER OD AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, restando prejudicado o Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator.

Adiado o item 488, por indicação do Relator.

Retirados de pauta os itens 213,416, 621 e 624, por indicação dos Relatores.

Encerrada a sessão às 18:50hs, tendo sido julgados 793 processos.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**  
Presidente da Décima Turma

**JOÃO SOARES**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares, Diretor da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção**, em 10/07/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 21/08/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9963015** e o código CRC **8B366711**.